



ORDEM DE FORNECIMENTO

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br

Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N° 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7

Data

29/07/2025

Número

078694

Razão Social/Nome SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA		Cód.Fornecedor 003294	
Endereço VIA DE ACESSO SUL, SN		CEP 07790-330	Bairro POLVILHO
Cidade CAJAMAR	Estado SP	Telefone (11) 2170-8022	Inscr. Estadual 241212031110
		CNPJ/CPF 68.337.658/0001-27	Cond. de pagamento 30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	CX	1,000000	3.2.01.0050-1	MEIO LEIBOVITZS L-15, EM PO, COM GLUTAMINA, 10 ENVELOPES DE 1L Meio utilizado para cultura de células Fórmula (mg/L) CaCl2 (anidro):140,0; KCl :400,0; KH2 PO4 :60,0; MgCl2 (anidro):94,0; MgSO4 (anidro):98,0; NaCl: :8000 Na2HPO4:190 mg/L; D- Galactose: 900,00; Vermelho de fenol: 10,0; Piruvato de sodio: 550,0; L-Alanina: 225,0; L-Arginina (base): 500,0; L-Asparagina: 250,0; L-Cisteine:120,0; L Glutamina: 300,0; Glicina:200,0; L-Histidina (base): 250,0; L-Isoleucina: 250,0; L-Leucina:125,0; L-Lisina (base):75,0; L-Metionina:75,0; L-Fenilalanina:125,0; L-Serina: 200,0; L-Treonina:300,0; L-Triptofano: 20,0; L-Tirosina:300,0; L-Valina: 100,0 D-Pantotenato de cálcio:1,0; Cloreto de colina: 1,0; Acido fólico:1,0mg/L; i-Inositol:2,0; Niacinamida:1,0; Cloridrato de piridoxina:1,0; Riboflavina - 5- fosfato, 2H2O:0,10; Monofosfato de tiamina: 1,0 OBS.: O PRODUTO DEVERA CONTER: - FICHA DE INFORMACOES DA COMPOSICAO DO PRODUTO; - CERTIFICADO DE ANALISE OU DE CONTROLE DE QUALIDADE COM OS SEGUINTEIS ITENS: - NOME DO PRODUTO E MARCA; - NUMERO DO LOTE; - NUMERO DO CODIGO DO PRODUTO OU DO CATALOGO; - CARACTERISTICAS GERAIS: SOLUBILIDADE, PH, APARENCIA DO MEIO DESIDRATADO, DA SOLUCAO E DO MEIO PREPARADO; - TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE COM MICROORGANISMO PADRAO; - DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CONF. DISPOSTO NO CDC ART.31 O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA L4386-10X1L	569,000000	0,00	0	569,00	10	144839
0002	FR	1,000000	3.2.52.0004-9	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) – 0,5G CRISTALIZADA (PÓ CRISTALINO OU CRISTAIS VERMELHO ESCURO), FÓRMULA: C63H88CoN14Op14 , PUREZA: 96,0 a 100,5% ; PESO MOLECULAR: 1355,37 g/mol ; PERDA POR SECAGEM: <12% ; SOLUBILIDADE: LIGEIRAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA; SOLÚVEL EM ÁLCOOL ; INSOLÚVEL EM ACETONO, EM CLOROFORMIO E EM ÉTER; DE ACORDO COM PESUDOCIANOCOBALAMINA; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; OBS.: O PRODUTO QUÍMICO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE ACOMPANHADO DOS SEGUINTEIS ITENS: - CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA, DEVENDO ATENDER AOS REQUISITOS DA NBR ISO/JEC 17025 ITENS 5.10.2 E 5.10.3. E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO; - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS	609,000000	0,00	0	609,00	10	144960

Razão Social/Nome SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA		Número da OF 078694	
--	--	------------------------	--

0003	FR	2,000000	3.2.53.0082-5	QUÍMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; - RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONF. DISPOSTO NO CDC ART.31, NÚMERO DO LOTE, FÓRMULA QUÍMICA/COMPOSIÇÃO, SÍMBOLO DE PERICULOSIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR, E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA NO TRABALHO NR26.6; - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO, CONFORME NBR 7500; - FORNECER O REAGENTE CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES DA NBR ISO/IEC 17025 ITENS 4.6 E 5.6.2.1.2. V2876-100MG	355,000000	0,00	0	710,00	10	144705
				SULFITO DE SÓDIO ANÍDRIO P.A. ACS 500G. FÓRMULA QUÍMICA N2SO3, MASSA MOLAR 126,04 G/MOL; NÚMERO CAS 7757-83-7; PUREZA: >98.0%; MATÉRIA INSOLÚVEL: <0.001%; ÁCIDO LIVRE: PASSA NO TESTE; BASE LIVRE TITULÁVEL: <0,01%; CLORETO (CL): <0,01%; METAIS PESADOS (COMO PB): <0,001%, FERRO (FE): <0,001%. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE A PUREZA E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO. FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725. RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, FÓRMULA QUÍMICA/COMPOSIÇÃO, SÍMBOLO DE PERICULOSIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR. INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA NO TRABALHO NR26.6. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO, CONFORME NBR 7500. 239321L-500G						

Observações COTAÇÃO: R-10997652.2 e R-10997030.2 PROCESSO: 449/2025/300 E.AMBIENTE: 040479/2025-36		Frete		0,00
		Total Geral		R\$ 1.888,00

Emitente	Aprovação	Aprovação	Aceite do Fornecedor
Luciana C. Fugita Analista Administrativo	Mariana Takeishi Gerente do Setor de Compras e Importação	Fernando Roberto Sette Gerente da Divisão de Suprimentos – AAS	THAIS NOVAIS PEAK:3208000 2864 MARCIO JOSE JOSE ROSA:22725 864810 Digitally signed by THAIS NOVAIS PEAK:32080002864 Date: 2025.08.11 14:35:57 -03'00' Digitally signed by MARCIO JOSE ROSA:22725864810 Date: 2025.08.11 14:08:49 -03'00'

Razão Social/Nome SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA	Número da OF 078694
--	------------------------

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto se esta contratação for realizada na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520/02.

3.2 – MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato; II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.2.3 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.2.4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 3.2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, **bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.**

1.1 - Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.2 - O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.3 - A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 - Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária , bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

2.6 - O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.3 IMPEDIMENTOS - Ficará impedida de licitar e contratar:

3.3.1 - Com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.3.2 - Com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.4 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.1 - O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, 10.520/02, Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5.1 - Aplica-se também, no que couber, à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

7.2 - Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB.

8 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome

SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA

Número da OF

078694



Assinaturas do documento



"OF 078694_SIGMA"

Código para verificação: **VALUIZX4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FERNANDO ROBERTO SETTE** (CPF: ***.564.258-**) em 04/08/2025 às 14:49:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIANA TAKEISHI** (CPF: ***.118.408-**) em 31/07/2025 às 09:34:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LUCIANA COSTA FUGITA** (CPF: ***.406.958-**) em 31/07/2025 às 07:48:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 18/11/2024 - 09:49:42 e válido até 18/11/2124 - 09:49:42.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.040479/2025-36** e o código **VALUIZX4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.